



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PODER EXECUTIVO

Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE
ADVOGADO PARA
ASSESSORAR O SETOR
TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO
DE PLACAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Permanente de Licitação, requereu PARECER JURÍDICO á cerca da legalidade de contratação de advogado, pessoa física, através de inexigibilidade para assessoria tributária especializada municipal, onde atuará *in loco* no Município de Placas.

A lei de Licitação é clara referente a possibilidade de contratação de assessoria tributária através de inexigibilidade, conforme inteligências dos Arts. 25, II combinado com o Art. 13. III, ambos da lei de licitação, senão vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13 (...)

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Observamos que o Advogado possui uma técnica única referente ao tratamento dos procedimentos tributários, bem como um conhecimento agudo na área.

Por conta disto, essa Assessoria Jurídica entende que é legal a contratação do Advogado pessoa física para tratar de assuntos tributários, através do valor requerido em proposta e realização de contrato administrativo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS
PODER EXECUTIVO
Assessoria Jurídica

É o Parecer.
Salvo Melhor Juízo.

Placas-PA, em 02 de março de 2017.

DJALMA FEITOSA
OAB/PA nº 15.670
Advogado

